KEYDSON FRANCISCO MORAIS MEIRELES:99724707253
Assinado de forma digital por KEYDSON FRANCISCO MORAIS MEIRELES:99724707253

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ: 05.257.555/0001-37

Endereço: PÁ 257, Km 01, Bairro Nova Jerusalém

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-PA

Fones:

1. OBJETO

O presente Termo objetiva o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JURUTI/PA**, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de assistencialismo aos munícipes mais carente, no intuito de auxiliar a população no momento de aflição, a Secretária municipal de Assistência social de Juruti, tem a necessidade de adquirir urnas funerárias, por este motivo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento deste tipo de material. Assim, a aquisição de urnas se justifica visando atender as demandas da Secretaria municipal de assitência social.

2.2 A Contratação pretendida justifica-se na necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Juruti, Estado do Pará e Fundo Municipal de Assistência Social das Urnas para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência, no Município de Juruti.

3. TABELA DE QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO/PRODUTO	QTD
Urna mortuária **G simples** (forrada com TNT, em madeira envernizada, alças zincadas, visor em acrílico transparente).	120
Urna mortuária **M simples** (forrada com TNT, em madeira envernizada, alças zincadas, visor em acrílico transparente).	50
Urna mortuária **M infantil** (forrada com TNT, em madeira envernizada, alças zincadas).	10
Urna mortuária **P** criança (forrada com TNT, em madeira envernizada, alças zincadas).	10
Urna mortuária **P** criança recém-nascida (forrada com TNT em madeira envernizada, alças zincadas)	40

4. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. **Sugere-se que a licitação seja efetuada através da seguinte fundamentação na** Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, combinada com a lei 10.024 de 20 de setembro de 2019 que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, além do decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte e demais decretos vigentes.

5.3. Lei 8666 de forma subsidiária.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Prestar serviço/Fornecer o objeto em conformidade com o Termo de Referência, de acordo com especificações apresentadas;

b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se, integralmente, prestar serviço/Fornecer o objeto, conforme legislação vigente;

d) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura e suas Secretarias, através do setor competente, que acompanhará a Prestação do serviço/Fornecimento do objeto, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a Prestação do serviço/Fornecimento do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar.

g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMJ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI)

a) Exercer a fiscalização da execução da Prestação do serviço/Fornecimento do objeto através de servidor público indicado pela Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias, que emitiu a requisição na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

requisição na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos objetos;

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução da Prestação doserviço/Fornecimento do objeto

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a) A Prestação do serviço/Fornecimento do objeto será imediato de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruti e suas Secretarias.

b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Juruti e suas Secretarias e/ou Controle Interno. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

c) Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na PMJ, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os matérias de expediente e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Prefeitura Municipal de Juruti e suas Secretarias elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do serviço/ objeto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato, além de apresentar as Certidões devidas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

8. DAS PENALIDADES

8.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da LeiFederal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza egravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirara nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampladefesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMJ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Juruti/PA fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

10. PAGAMENTO.

11.2O pagamento das despesas da Prestação do serviço/Fornecimento do objeto deste Pregão seráfeito mediante emissão de nota fiscal, em até30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

12.2 Os Objetos cotados deverão atender as especificações constantes em anexo.
12.3 Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação.
12.4 O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos objetos.
Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**VALOR**

08.122.0008.2.053 3.3.90.32.00	**Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita**	**R$ 148.586,67**
08.244.0008.2.060 3.3.90.32.00	**Manutenção dos Serv. ao cidadão em Sit. De Vulnerabilidade Social. Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita**	**R$ 220.593,33**
VALOR ESTIMADO		**R$ 369.180,00**

Juruti – PA, 06 de abril de 2022.

Júlia de Sousa Coelho
Secretaria Munic. de Assistência Social
Decreto Nº 4.496/2021

Júlia de Sousa Coelho
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 4.496/2021